

RESOLUÇÃO Nº 064/2015 – CONSUNI

Altera o *caput* do art. 7º da Resolução nº 007/2009 – CONSUNI que “Dispõe sobre o afastamento de Técnico Universitário para frequentar curso ou programa de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu.”.

O Presidente do Conselho Universitário – CONSUNI da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do plenário relativa ao Processo nº 17763/2015, tomada na sessão de 13 de outubro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do art. 7º da Resolução nº 007/2009 – CONSUNI que “Dispõe sobre o afastamento de Técnico Universitário para frequentar curso ou programa de pós-graduação “lato sensu” ou “stricto sensu.”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º O processo individualizado e devidamente protocolizado no SGPe e instruído na forma do artigo anterior, será inicialmente avaliado pelo Diretor de Administração do Centro ou Pró-Reitor de Administração, conforme o caso, e, posteriormente, encaminhado para análise da respectiva Comissão Permanente de Pessoal Técnico-Administrativo – COPPTA/Setorial, ou na inexistência desta para a COPPTA/Central.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, 13 de outubro de 2015.

Prof. Antonio Heronaldo de Sousa
Presidente